



PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

LEI Nº 4.599 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2.014.

**"Que autoriza o Chefe do Executivo a receber em doação
a área que especifica e dá providências."**

EVERTON OCTAVIANI, Prefeito Municipal de Agudos; Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a receber, à título de doação, uma área de 327,86 metros quadrados, sem benfeitorias, localizada à Rua XV de novembro , esquina com o acesso estrada Borebi, na Vila Professor Simões , destá comarca e cidade de Agudos, de propriedade do Sr. ACHILLES BENEDICTO SORMANI e melhor descrita abaixo:

"Um lote de terreno urbano de formato irregular, sem benfeitorias, lado ímpar da rua quinze de novembro nºS.N., descrito com as seguintes rumos e medidas :Tem inicio no ponto 0, distante 85,50 metros da esquina da Av.:Elias Ayub , medindo : 52,50 metros de frente , para a Rua Quinze de Novembro ; 12,49 metros pelo lado direito de quem da via olha para o imóvel , confrontando com parte desdobrada de área maior , identificada pela letra B de cadastro municipal sob. O numero 02/76/01 , de propriedade de ACHILLES BENEDICTO SORMANI ; 54,60 metros no fundo , confrontando com a estrada de rodagem Agudos – Borebi ; Encerrando com essas medidas e confrontações o imóvel em questão , que perfaz uma área de 327,86 metros quadrados."

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de Fevereiro de 2.014.

EVERTON OCTAVIANI
Prefeito Municipal

Publicado em data de 26/02/14.

Pág. 30. Jornal cidade Barra